



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N.º - 52 / 89

Objeto: "AUTORIZA DESAFETAR AREA INSTITUCIONAL PARA FINS DE PERMUTA"

Autor: PREFEITO MUNICIPAL = DR JOSÉ CARDOSO DE MESQUITA

ENTREGUE NA SECRETARIA

07-dezembro-1989

DATA DO VENCIMENTO _____ / _____ / _____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

Foi APROVADO 1ª 11 / 12 / 89

Foi APROVADO 2ª 11 / 12 / 89

Foi APROVADO 3ª 14 / 12 / 89

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIAO DE _____ / _____ / _____
PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____
A PROPOSIÇÃO FOI _____ EM _____ / _____ / _____
PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE _____ / _____ / _____
ENCAMINHADA PELO OFICIO N.º _____ / _____, DE _____ / _____ / _____

DISTRIBUIÇÕES AS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO N° ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____
ASSUNTO: _____

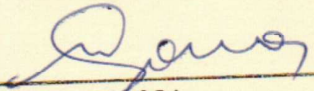
OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO N° ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

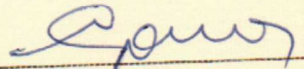
DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

- 1 - EM 07/12/89 Às Comissões de Legislação, Finanças e Orçamento =
Justiça e Redação para emitirem o devido parecer.



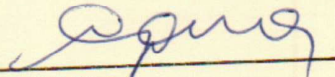
RUBRICA

- 2 - EM 11/12/89 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações, de acordo com artigo 181 - P. 3º do T. e a pedido do Ver. José Francisco



RUBRICA

- 3 - EM 14/12/89 Aprovado por treze (13) votos favoráveis e uma abstenção do Ver. Staurian de Oliveira



RUBRICA

- 4 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 5 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 6 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 52/89

Assunto

Serviço

"AUTORIZA DESAFETAR ÁREA INSTITUCIONAL PARA FINS DE PERMUTA".

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar parte da área institucional, (um lote) situado no lugar denominado Biquinha, Lote 10, da Quadra 6, de 11,5 (onze metros e meio) de frente, 11m (onze metros) lado direito - com o lote 11, lado esquerdo; 11 (onze) metros com o lote 9 (nove), fundos: 11,5 (onze metros e meio) com a parte remanescente do lote 10 - ÁREA TOTAL: 123 m² (cento e vinte e três metros quadrados).

Art. 2º- A área do lote acima descrita será permutada por outro lote de terreno urbano, de propriedade de José Hilário Júnior, situado à Cruz do Monte, esquina de Rua Capivari, desta cidade, com área de 84,15m² (oitenta e quatro metros e quinze centímetros quadrados), sendo: 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Cruz do Monte, 10,20m (dez metros e vinte centímetros) pelo lado esquerdo, em divisa com Maria Rodrigues da Silva, e 17,50 (dezessete metros e cinquenta centímetros) nos fundos, em divisa com a Rua Capivari, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bom Despacho/MG, sob o número R.1 - 10-357, livro nº 2, registro geral, em 21 de março de 1988, protocolado sob o número 28.810.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1989.

PRESIDENTE

Carlos Alberto Pereira

VICE = PRESIDENTE

Antônio Carlos

SECRETARIO

João Francisco de Aguiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 52/89

" AUTORIZA DESAFETAR ÁREA INSTITUCIONAL PARA FINS DE PERMUTA "

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar parte da área institucional, (um lote) situado no lugar denominado Biquinha, Lote 10, da Quadra 6, de 11,5 (onze metros e meio) de frente, 11m (onze) metros lado direito - com o lote 11, lado esquerdo: 11 (onze) metros com o lote 9 (nove), fundos: 11,5 (onze metros e meio) com a parte remanescente do lote 10 - ÁREA TOTAL: 123 m² (cento e vinte e três metros quadrados).

Art. 2º - A área do lote acima descrita será permutada por outro lote de terreno urbano, de propriedade de José Hilário Júnior, situado à Cruz do Monte, esquina de Rua Capivarí, desta cidade, com área de 84,15m² (oitenta e quatro metros e quinze centímetros quadrados), sendo: 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Cruz do Monte, 10,20m (dez metros e vinte centímetros) pelo lado esquerdo, em divisa com Maria Rodrigues da Silva, e 17,50 (dezessete metros e cinquenta centímetros) nos fundos, em divisa com a Rua Capivarí, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bom Despacho/MG, sob o número R.1- 10-357, livro nº 2, registro geral, em 21 de março de 1988, protocolado sob o número 28.810.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos cinco dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e nove. (05/12/1989).

Dr. José Cardoso de Mesquita
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI 52/89

" AUTORIZA DESPACHAR ÁREA INSTITUCIONAL PARA FINS DE PERMUTA "

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmatar parte da área institucional, (um lote) situado no lugar denominado Biquinha, Lote 10, da Quadra 6, de 11,5 (onze metros e meio) de frente, 11m (onze metros) de lado direito - com o lote 11, lado esquerdo: 11 (onze) metros com o lote 9 (nove), fundos: 11,5 (onze metros e meio) com a parte remanescente do Lote 10 - ÁREA TOTAL: 123 m2 (cento e vinte e três metros quadrados)

Art. 2º - A área do lote acima descrita será permutada por outra lote de terreno urbano, de propriedade de José Hilário Júnior, situado à Rua do Monte, esquina da Rua Capivari, desta cidade, com área de 84,15m2 (oitenta e quatro metros e quinze centímetros quadrados), em 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua do Monte, 10,30m (dez metros e vinte centímetros) pelo lado esquerdo, em divisa com Maria Rodrigues da Silva, e 17,50 (dezanove metros e cinquenta centímetros) nos fundos, em divisa com a Rua Capivari, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bom Despacho/MG, sob o número R.1-10-357, livro nº 2, registro geral, em 21 de março de 1988, protocolado sob o número 28.810.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos cinco dias do mês de dezembro de um mil novecentos e oitenta e nove. (05/12/1989).

Dr. José Geraldo de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto

Serviço

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 52/89

A Comissão analisou o referido Projeto de Lei, e concluiu que é de competência dessa Câmara a decisão sobre o mesmo, *e somos pela sua aprovação.*

Sala das Comissões, em 11/12/89.

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite
Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Geraldo Eustáquio dos Santos
Geraldo Eustáquio dos Santos

Jose Francisco de Azevedo
José Francisco de Azevedo

Francisco Araujo Lopes Gangaço Filho
Francisco Araujo Lopes Gangaço Filho

Ronaldo Gontijo de Oliveira
Ronaldo Gontijo de Oliveira

